



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - SANTA CATARINA

SERVIÇO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SELCO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 12124/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 01/2018

FINALIDADE:

Contratação de empresa especializada em fornecimento de copos plásticos e água sanitária.

CONTRATANTE:

Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região
Rua Esteves Júnior n. 395 – Centro – Florianópolis – SC – CEP: 88015-905
CNPJ: 02.482.005/0001-23
Endereço eletrônico: www.trt12.jus.br
E-mail: srp@trt12.jus.br
Telefone: (48) 3216-4247

FUNDAMENTOS:

Lei n. 10.520/02, Decreto n. 3.555/00, Decreto n. 5.450/05, Decreto n. 7.892/2013, Decreto n. 8.250/2014 e, subsidiariamente, as Leis n. 8.666/93, n. 8.078/90 (CDC), e demais legislações aplicáveis à matéria.

DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA:

As especificações dos bens, obrigações, prazos de entrega, penalidades, forma e condições de fornecimento dos bens, forma de pagamento, reajuste e revisão de preços e as demais disposições contratuais, que disciplinarão as futuras contratações decorrentes deste Registro, constam consignadas no **Pregão Eletrônico n. 12124/2017**, que ora integram esta Ata, assim como os termos da Proposta, independente de transcrição.

VALIDADE:

12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

PRAZO DE ENTREGA:

30 (trinta) dias a contar da comunicação, por e-mail, da publicação da(s) Nota(s) de Empenho no site www.trt12.jus.br.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - SANTA CATARINA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO

1º Colocado

Empresa: L&M Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios Ltda. ME.
CNPJ n.: 14.546.646/0001-83

Endereço: Rua Gilberto João Deucher, n. 182 – Lote 08
Bairro: Vila Becker
Cidade-Estado: Santo Amaro da Imperatriz - SC
CEP: 88140-000
Telefone: 48 3245-8631
E-mail: contatoimperatrizdistribuidora@gmail.com
Representante: Edson Alberto Lima Filho
RG: 4.272.612 SSP/SC
CPF: 049.103.749-06

Item	Descrição	Un.	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Copo plástico descartável para água, em polipropileno branco (PP), não tóxico, não reciclado, sem sujidade interna ou externa, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas, capacidade para 180 ml, pesando, o cento, no mínimo 162 gramas, em conformidade com a norma da ABNT – NBR 14865, embalados em sacos plásticos com cem unidades acondicionados em caixas de papelão. Marca: Cristal Copo	cento	5.000	10.000	2,50	25.000,00
2	Água sanitária, com o teor de íons de cloro ativo entre 2% e 2,5%, para limpeza pesada, acondicionada em frasco plástico resistente contendo 1000ml, bico dosador, embalada em caixa de papelão resistente ou a vácuo, constando no frasco o número do registro do produto no Ministério da Saúde, prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da fabricação e o responsável técnico (nº do CRQ). Marca: Limpinha	Frasco com 1 litro	3.000	9.000	1,50	13.500,00



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - SANTA CATARINA**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 - O registro de preços ora formalizado terá validade pelo prazo de **12 meses, a partir da data de sua assinatura.**

2.2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, os órgãos participantes não ficarão obrigados a comprar os bens, objeto do presente registro, exclusivamente pelo SRP, podendo realizar licitações quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, sem que caiba nesta qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

2.3 - Na hipótese do Item 2.2, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços (SRP), o órgão fica obrigado a adquirir os bens junto à empresa signatária deste Instrumento, eis que esta têm o direito de preferência.

2.4 - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) Fornecedor(es) se obriga(m) a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo TRT 12ª Região, quando:

- a) a empresa signatária que não se dispuser a garantir o fornecimento dos bens com a regularidade e qualidade exigidas na contratação;
- b) a empresa signatária não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
- c) a empresa signatária, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n. 8.666/93;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa signatária não quiser acordar a sua diminuição;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

3.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços será comunicado à empresa signatária e publicado no DOU – Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 - O TRT 12ª Região, para fins de eficácia do presente instrumento, providenciará sua publicação no Diário Oficial da União, na forma de extrato, consoante exigência do parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - SANTA CATARINA**

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o foro da Justiça Federal de Florianópolis - SC, como competente para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - A empresa vencedora está obrigada a fornecer a quantidade mínima do(s) item(ns) registrado(s) a cada adesão, até o limite da(s) quantidade(s) máxima(s) do(s) item(ns) registrado(s).

6.2 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no Edital, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.3 - Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

6.4 - O Fornecedor obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

Florianópolis – SC, 16 DE JANEIRO DE 2018.

Contratante:

**Fernando Schlickmann Oliveira Souza
Diretor da Secretaria Administrativa
TRT 12ª Região**

Contratada:

**Edson Alberto Lima Filho
Representante Legal
L&M Comércio Atacadista de Produtos
Alimentícios Ltda. ME.
Edson A. Lima Filho
Imperatriz Distribuidora
Diretor**